

Revogado o Anexo XVI pelo Decreto n.º 2.419-R, de 10.12.09, efeitos a partir de 01.01.10:

ANEXO XVI – Revogado

Redação original, efeitos até 31.12.09

ANEXO XVI

(a que se refere o art. 300 do RICMS/ES)

CERTIFICADO DE APROVEITAMENTO DO ICMS - CAFÉ CRU

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CERTIFICADO DE APROVEITAMENTO DO ICMS - CAFÉ CRU	01 - NÚMERO
---	---	---	--

A	DADOS DO EMITENTE	02 - RAZÃO SOCIAL		06 - ENDEREÇO		07 - CNPJ	
		03 - ENDEREÇO		08 - COMPLEMENTO		09 - MUNICÍPIO	
		04 - COMPLEMENTO		10 - Cód. Município		11 - C.A.E.	

B	DADOS DA CERT. DE ORIGEM DO ICMS	12 - NÚMERO DO CERT. DE ORIGEM		13 - DATA DO REGISTRO		14 - VALOR INICIAL DO CRÉDITO		15 - VALOR DO SALDO ANTERIOR	
		16 - NÚMERO DE VEZES QUE O CERTIFICADO DE ORIGEM FOI UTILIZADO:		17 - VALOR DO CRÉDITO APLICADO NA OPERAÇÃO					
		18 - VALOR DO SALDO ATUAL (ICMS residual a utilizar)							

C	DADOS DA OPERAÇÃO C/ DÉBITO DO ICMS	19 - NÚMERO DA NOTA FISCAL		20 - SÉRIE - SUBSÉRIE		21 - DATA DE EMISSÃO		22 - VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	
		23 - QTD. DE SACAS		24 - Cód. do Produto		25 - BASE CÁLC. FISC.		26 - BASE DE CÁLC. TOTAL	
		27 - RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO		28 - VALOR DO DÉBITO DO ICMS					
		29 - MUNICÍPIO DO DESTINATÁRIO		30 - SIGLA DA UF		Definição das vias: 1ª via (Proto) - Gerência Fiscal / 2ª via (Fatura) - Agência de Receita Estadual / 3ª via (Venc) - Contribuinte			
		31 - PARA USO DO BANCO							

32 - DECLARAÇÃO DO EMITENTE Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas: Data: ASSINATURA NOME COMPLETO DO SÓCIO OU REPRESENT. LEGAL C.P.F.:	31 - PARA USO DO BANCO
--	---